



DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS



Ato da Comissão Municipal de REURB

Processo Administrativo: 003/2025

Edital nº: 003 de 12 de Fevereiro de 2025

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

ROMILSON SANTOS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 825.621.055-91, e seu cônjuge, **CRISTIANE SILVA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 018.589.545-09 requereram junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte **imóvel: Lote urbano nº 216, quadra 11 localizado na Rua Francisco Fernandes Dourado , nº 165, bairro Amaralina**, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0297.00165.0000. Imóvel registrado junto a **Matrícula nº 1.063**. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, NOTIFICADO, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de Fevereiro de 2025


GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da REURB
Decreto nº 075/2025